

TERMO ADITIVO Nº 019/2025

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023, CELEBRADO EM 09 DE JANEIRO DE 2023 ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E CLÍNICA RADINS LTDA.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, com sede na Rua Dr. Francisco Timm, 480, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **DELICIO STEFAN**, brasileiro, CPF nº 501.770.790-53, residente e domiciliado na cidade de Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

CONTRATADA:

CLÍNICA RADINS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.375.991/0001-08, com sede na Rua André Marques, 551, Santa Maria, RS, neste ato representada pelo seu sócio e responsável técnico, Sr. **RODRIGO BOLSSON RADINS**, brasileiro, médico, inscrito no CRM/RS sob o nº 41283, CPF nº 021.379.490-08, RG nº 1100771276, residente e domiciliado nesta cidade, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com os Processos Administrativos nº 61810/21, de 10/11/2022 e nº 66917/2022, de 07/12/2022, de 07/12/2022, da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, Edital de Chamamento Público nº 07/2022, de 25/11/2022 e Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023 de 03/01/2023, aditivar o Contrato celebrado em 09/01/2023 para prestação de serviço especializado **na área de Psiquiatria**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato celebrado, cuja redação passará a ser a seguinte:

“ CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço especializado na área de Psiquiatria a serem prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, através de Módulos de Serviço, conforme disposto na Portaria nº 105/2017 e Resolução nº 001, de 20 de janeiro de 2025.

(...)”

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato celebrado, cuja redação passará a ser a seguinte:

“CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

*A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de módulos mensais realizados, de acordo com a Cláusula Primeira do presente Contrato, no valor anual de até **R\$ 128.716,80 (cento e vinte e oito mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos)**, mediante apresentação da fatura, até o 15º dia do mês subsequente a prestação dos serviços.”*

CLÁUSULA TERCEIRA:

Em razão do determinado na Resolução 001/2025, o presente termo aditivo retroage os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA:

As demais cláusulas do Contrato celebrado em 09/01/2023 e dos Termos Aditivos celebrados permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rosa, 22 de janeiro de 2025.

FUMSSAR
CONTRATANTE

CLÍNICA RADINS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

01) _____
Nome:
CPF:

02) _____
Nome:
CPF: